



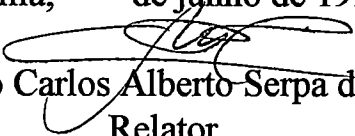
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Associação de Ensino Superior de Goiás, mantenedora do Instituto Superior de Jataí		UF: GO
ASSUNTO: Autorização do Curso de Ciência de Computação em Goiás com 100 (cem) vagas anuais totais		
RELATOR SR. CONSELHEIRO: Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº: 23000007480/96-14		
PARECER Nº: 346 /97	CÂMARA OU COMISSÃO: Câmara de Educação Superior	APROVADO EM: 11/06/97

1 - VOTO DO RELATOR:

Do exame do processo e em concordância com a análise feita pela CEE/INF, somos de parecer contrário à aprovação do projeto para o funcionamento do curso de Ciência da Computação solicitado pelo Instituto de Ensino Superior de Jataí, mantido pela Associação de Ensino Superior de Goiás.

Brasília, 11 de junho de 1997.

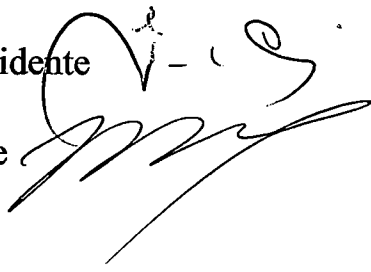

Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira
Relator

2 - DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1997.

Conselheiros Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente

Jacques Velloso - Vice-Presidente 

346/97

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE
Cursos de Graduação em Computação

Processo nº 23000.007480/96-14 (vide processo semelhante 23000.007477/96-18)

Mantenedora: Associação de Ensino Superior de Goiás

Mantida: Instituto de Ensino Superior de Jataí - GO

Vagas oferecidas (total) e no. de turmas: 100 vagas / uma turma e turno de funcionamento noturno

Regime de matrícula: seriado anual

Assunto: Autorização do Curso de Ciência da Computação em Jataí - GO

Parecer nº 520/96 - DEPEs / JEL

Esta avaliação foi realizada com base nos padrões de qualidade para cursos de computação. Uma cópia dos padrões pode ser obtida por FTP anônimo no endereço: <ftp://caracol.inf.ufrgs.br/pub/mec/avaliacao>

1 - Perfil dos egressos do curso

Avaliar se a descrição do perfil dos egressos está completa, coerente e clara.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

O perfil descrito na folha 88 é vago e incompleto, tanto na descrição de conhecimento como de atividades. No processo não consta qual o conjunto de aptidões esperadas dos egressos nem como os egressos poderão se adaptar a constante evolução tecnológica na área de computação.

2 - Metodologia do curso em função do perfil dos egressos

Avaliar a clareza e objetividade da descrição fornecida, bem como verificar a coerência da metodologia do curso com o perfil esperado dos egressos.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

O processo não contém dados suficientes sobre metodologia.

3. Papel do egresso na Sociedade

Avaliar se os papéis propostos para atuação do egresso na sociedade são satisfatórios, e se a realidade do curso e da IES é adequada para esses fins.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

Os papéis propostos para atuação do egresso na sociedade não são satisfatórios. O processo menciona apenas que existem perspectivas de bons salários. A Instituição não tem experiência na formação de pessoal de nível superior.

4 - Nível de formação do corpo docente

Avaliar o nível de formação do corpo docente fornecido, conforme os padrões de qualidade. Caso a avaliação seja satisfatória pelos padrões de Autorização, mas não pelos padrões de Reconhecimento, salientar esse fato na justificativa do conceito.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

São 8 docentes listados no item nominata do corpo docente. São: 1 doutor (matemática), 1 graduado e todos os demais especialistas. Os dois professores de computação não tem titulação compatível com a qualificação exigida pelos padrões de Autorização (contam apenas com especialização). Essa nominata é idêntica a dos professores de um pedido de autorização de curso em Rio Verde (processo 23000.007477/96-18), da mesma mantenedora.

5 - Adequação de professores às disciplinas.

Avaliar o grau de coerência da qualificação e experiência do professor com as disciplinas ministradas.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

Os professores parecem ter formação básica compatível com as disciplinas. Entretanto, o processo não fornece informação suficiente para avaliar a experiência do professor nas disciplinas.

6 - Dedicção e regime de trabalho do corpo docente

Avaliar o regime de trabalho dos docentes de acordo com os padrões de qualidade.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

A lista de docentes é idêntica à nominata incluída no processo 23000.007477/96-18. Tal dado, associado ao fato que grande parte dos professores também é docente de outros estabelecimentos de ensino, denota que os docentes listados não se dedicarão ao curso em regime de tempo integral. No processo não consta também um planejamento para contratação de docentes em tempo integral, com atividades exclusivamente acadêmicas, indicando quantidade de professores em tempo integral e relacionando-os à titulação e qualificação, nem a percentagem que esses docentes representarão na totalidade dos professores.

7 - Não se aplica para os casos de autorização

8 - Não se aplica para os casos de autorização

9 - Qualificação do Coordenador do Curso

Avaliar o regime de trabalho e a qualificação do Coordenador do curso, segundo os padrões de qualidade estabelecidos.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

O processo não fornece dados sobre o Coordenador designado para o Curso, nem sobre o regime de trabalho e a qualificação do Coordenador do Curso.

10 - Estrutura curricular

Avaliar o currículo do curso quanto a:

- matérias essenciais para formação básica e profissional em computação
- dimensionamento da carga horária
- disciplinas de caráter geral e formação humanística
- coerência da estrutura curricular
- adequação da bibliografia
- adequação do software e hardware planejados para as disciplinas
- grau de cobertura das matérias mais importantes do Currículo de Referência do MEC para a Área de Computação, para os cursos de graduação plena
- atendimento à Resolução 55/76 para os cursos de Tecnologia em Processamento de Dados
- adequação do currículo aos objetivos propostos para o curso

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

A estrutura curricular apresenta grande quantidade de pontos fracos, entre eles podem ser citados:

- o currículo não reflete os últimos avanços da computação, como por exemplo temas relacionados a multimídia, redes de computadores, orientação a objetos, tolerância a falhas, computação gráfica, sistemas de tempo real, teoria da computação, computação paralela e distribuída, avaliação de desempenho, simulação, engenharia de software,
- apenas uma linguagem de programação consta nas ementas das disciplinas,
- as ementas das disciplinas não apresentam bibliografia completa; para a maioria falta ano de edição, editora e outros dados complementares,
- a bibliografia básica é em sua maioria ultrapassada, com uma grande quantidade de livros da década de 70 e 80; tais livros só poderiam aparecer como bibliografia complementar,
- a disciplina "arquitetura de computadores" tem conteúdo ultrapassado (máquinas virtuais, microprogramação) e bibliografia incompatível,
- a disciplina "sistemas distribuídos/teleprocessamento" apresenta ementa incompatível com nome; nada consta sobre sistemas distribuídos na ementa,

Não é feita também referência a recursos de equipamento e de software que serão usados nas disciplinas. Finalmente não é feita referência a como a prática nas disciplinas será conduzida.

11 - Recursos de biblioteca de suporte ao curso

Avaliar a biblioteca quanto a:

- adequação dos títulos existentes no acervo ao currículo do curso;
- livros-textos em quantidade suficiente para atender aos alunos, idealmente da ordem de um exemplar para cada quinze alunos;
- periódicos de bom nível, como por exemplo, publicações da ACM e da IEEE, e Anais de eventos científicos importantes.

Avaliar a política e facilidades de acesso ao material bibliográfico.

Avaliar o suporte aos usuários da biblioteca.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

No item 7. Biblioteca (folhas 92-95), é feita referência ao regulamento de uma biblioteca (consultas, reservas, empréstimos) e horário de funcionamento, entretanto sem indicação de acervo e sem indicação de área física. Na tabela da folha 95 aparece indicada quantidade de livros por ano. Aparentemente essa tabela se constitui em um plano de aquisição.

Entretanto, não é feita menção ao acervo bibliográfico disponível ou planejado para os estudantes do curso proposto (lista dos livros, relacionando assunto, preço, editora, ...). Não aparece plano de aquisição dos livros texto necessários às disciplinas do curso. Não está mencionado como será feita a seleção e aquisição de bibliografia atualizada, bem como sua distribuição pelas áreas da computação. Não está indicada a aquisição de periódicos e anais de congressos nacionais e internacionais.

Outros problemas com a biblioteca são:

- no memorial descritivo de edificações e instalações (folha 96) não aparece área para a biblioteca;
- a única bibliotecária indicada no processo (Maria Aparecida Caetano) é a mesma relacionada em um pedido de autorização de curso em Ouro Verde (processo 23000.007477/96-18), da mesma mantenedora.

12 - Laboratórios de computação

Avaliar as informações fornecidas segundo os padrões de qualidade.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

No item '9. laboratórios ...' (folha 97), consta que o Curso contará com o suporte de 25 Pentiums e 2 impressoras. Não consta entretanto um projeto descritivo de laboratórios, determinando os seguintes itens essenciais: número de laboratórios, área para laboratórios, software disponível, custo do equipamento, instalação do equipamento, material de consumo, periféricos necessários, tipo de rede, opção de sistema operacional, provedor Internet.

Não constam também:

- quantos alunos do curso proposto e estudantes de outros cursos usam ou usarão o equipamento,
- qual o horário em que os laboratórios estarão disponíveis para os alunos do Curso,
- como os laboratórios serão usados nas aulas práticas e trabalhos extra-classe,
- qual o plano de expansão dos laboratórios para comportar as disciplinas mais avançadas do Curso,

13 - Configuração dos equipamentos de laboratório

Avaliar a adequação da configuração dos equipamentos tendo em vista os objetivos do curso e a quantidade de alunos.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

O processo indica apenas que o Curso contará com 25 computadores e 2 impressoras. É indicado também a quantidade de memória principal e secundária, sendo a primeira insuficiente. Nada consta sobre software, demais periféricos, tipo de rede, opção de sistema operacional, provedor Internet.

Essa configuração é inadequada para um curso com entrada de 100 alunos por ano.

14 - Política de uso dos laboratórios.

Avaliar a compatibilidade de acesso aos laboratórios com a necessidade de realização de trabalhos extra-classe. Verificar se a política de acesso é compatível com os objetivos do curso, e se os laboratórios são de uso exclusivo dos alunos do curso.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

O processo não fornece informações suficientes para avaliar o item.

15 - Plano de manutenção dos equipamentos

Avaliar a qualidade da manutenção dos equipamentos de laboratório de computação.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

O processo não fornece informações suficientes para avaliar o item.

16 - Laboratórios de hardware

Avaliar os laboratórios de hardware disponíveis, tendo em vista os objetivos do curso.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

O processo não fornece informações sobre laboratórios de hardware disponíveis ou planejados. Entretanto o curso consta com uma disciplina de "álgebra e lógica: circuitos digitais", que exigiria um laboratório.

17 - Espaço físico dos laboratórios:

Avaliar a adequação do espaço físico, tendo em vista a quantidade de equipamentos e o número de usuários.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

Na folha 96, edificações e instalação, não aparece área designada para laboratórios de informática. Não há indicação de número de usuários.

18 - Não se aplica para os casos de autorização

19 - Software disponível às necessidades das disciplinas.

Avaliar o software previsto / disponível no laboratório em relação às necessidades das disciplinas.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

O processo não fornece informações suficientes para avaliar o item.

20 - Pessoal técnico de apoio

Avaliar o quadro de pessoal de apoio previsto / disponível quanto à qualificação, regime de trabalho e atribuições.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

O processo não fornece informações suficientes para avaliar o item.

21 - Laboratórios complementares:

Avaliar a disponibilidade de laboratórios para disciplinas de outras áreas.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

O processo não fornece informações suficientes para avaliar o item.

22- Administração acadêmica do curso

Avaliar a administração acadêmica do curso segundo os padrões de qualidade.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

O processo não fornece informações suficientes para avaliar o item. O regimento da instituição não indica como é escolhido o coordenador do curso e as chefias de departamento.

Nada consta sobre quais são os departamentos responsáveis pelas disciplinas do Curso proposto. Nada consta também sobre os demais departamentos acadêmicos da instituição que contribuirão para as disciplinas previstas no curso.

23 -Infra-estrutura física

Avaliar a adequação da infra-estrutura, tendo em vista o número de alunos, objetivos do curso, estrutura curricular e horário de funcionamento.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

O curso não conta com sede própria. No memorial descritivo do prédio disponível não aparecem gabinetes individuais para os professores. Não há área prevista para laboratórios. Não estão previstos também laboratórios especiais necessários para as disciplinas mais avançadas. Não estão previstos equipamentos para os docentes e pesquisadores, nem acesso à Internet.

24 - Não se aplica para os casos de autorização.

25 - Não se aplica para os casos de autorização.

26 - Pesquisa, Pós-graduação e Extensão

Avaliar a influência dos programas de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da IES nas atividades do curso e na formação dos alunos.

Conceito: A B C D E

Justificativa do conceito:

O processo não contém informação suficiente para avaliar o item.

Resultado da Avaliação

Corpo Docente:

No.	INDICADOR AVALIADO	CONCEITO (A - E) ou N/A
4	Nível de formação do corpo docente	E
5	Adequação de professores às disciplinas	D
6	Dedicação e regime de trabalho	E
9	Qualificação do Coordenador do Curso	E

CONCEITO GLOBAL DO CORPO DOCENTE: E

Indicadores complementares:

No.	INDICADOR AVALIADO	CONCEITO (A - E) ou N/A
1	Perfil dos egressos	E
2	Metodologia do curso em função do papel do egresso	E
3	Papel do egresso na sociedade	E
10	Estrutura curricular	E
11	Recursos de biblioteca de suporte ao curso	E
12	Laboratórios de computação	E
13	Configuração dos equipamentos de laboratório	E
14	Política de uso dos laboratórios	E
15	Plano de manutenção dos equipamentos	E
16	Laboratórios de hardware	E
17	Espaço físico dos laboratórios	E
19	Software disponível às necessidades das disciplinas	E
20	Pessoal técnico de apoio	E
21	Laboratórios complementares	E
22	Administração acadêmica	E
23	Infra-estrutura física	E
26	Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão	E

OBS:

1. O conceito E foi atribuído aos indicadores de qualidade para os quais a IES não enviou informações.
2. Para fins desta avaliação os indicadores de qualidade 9-Qualificação do Coordenador do Curso, 15-Plano de manutenção dos equipamentos, 20-Pessoal técnico de apoio e 26-Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, embora analisados, não foram considerados para o cálculo do conceito global, por não terem sido mencionados na Portaria 181/96.
3. A observação N/A no Resultado da Avaliação indica que este indicador não se aplica para o curso em tela.

CONCEITO GLOBAL DOS INDICADORES ACIMA: E

CONCEITO GLOBAL DO CURSO: E

JUSTIFICATIVA:

A proposta não satisfaz os critérios mínimos de qualidade. Entre eles podem ser enfatizados que:

- o corpo docente não apresenta qualificação compatível
- o conjunto de disciplinas proposto não está sintonizado com os avanços da área
- o acervo bibliográfico não é discriminado
- também não são discriminados área para laboratórios e os recursos de software e hardware necessários para o Curso proposto

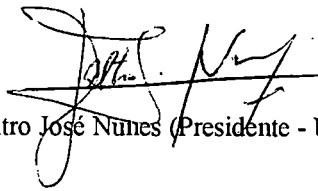
Em todos os itens analisados a proposta apresentou um padrão de qualidade abaixo do mínimo necessário para que um curso seja compatível com a realidade nacional e com as exigências do mercado de trabalho.

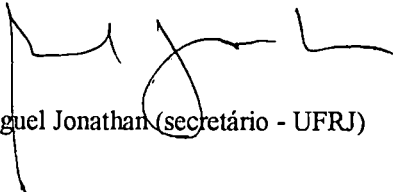
PARECER CONCLUSIVO DO MEC:

Devido a insuficiência de qualificação demonstrada através da análise dos parâmetros de qualidade, a Comissão de Especialistas de Ensino de Informática conclui pela não aprovação do pedido de autorização do curso.

Brasília, DF, de de 199

Comissão de Especialistas de Ensino de Informática - CEEInf/SESu/MEC


Prof. Daltro José Nunes (Presidente - UFRGS)


Prof. Miguel Jonathan (secretário - UFRJ)

Prof. Cláudio Kirner (membro -UF S. Carlos)

Prof. Roberto da Silva Bigonha (membro-UFMG)